

## Itaú

### DA PROPOSTA:

**01)** A proposta inicial deverá ser inserida no sistema pelo valor global ou unitário? Vale ressaltar que o sistema informa que o valor a ser cadastrado é o UNITÁRIO.

**O sistema solicita o valor unitário e calcula o global.**

**02)** A disputa do certame será pelo valor global ou unitário? Vale ressaltar que o sistema informa que o valor a ser cadastrado é o UNITÁRIO.

**A disputa será pelo valor global.**

**03)** O valor global do item será o valor unitário (R\$ 1,19) multiplicado pela quantidade de 425.000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco mil) guias?

**Correto.**

### DOS DOCUMENTOS:

**04)** Para que não paire dúvidas, está correto o entendimento de que os documentos e a proposta somente deverão ser incluídos no portal pelo licitante vencedor, ou seja, apenas após a negociação e ao pedido do(a) pregoeiro(a) responsável pela licitação?

**A documentação para fins de habilitação será solicitada somente para o vencedor após a negociação, se a plataforma solicita alguma coisa para fins de cadastro não sei informar, precisaria ver diretamente com eles.**

### DA NOTA FISCAL:

**05)** Considerando que, de acordo com o previsto no art. 81, §2º, III do Decreto Municipal (São Paulo – SP) n.º 53.151/2012, as Instituições Financeiras estão dispensadas da emissão de Nota Fiscal, está correto o entendimento de que será acatada Fatura/Relatório de prestação dos serviços?

**Sim, está correto.**

### DA ASSINATURA:

**06)** Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura e pagamento de contratos de grande vulto econômico dependem de autorizações internas, solicitamos que:

a) o prazo para assinatura do contrato seja de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

**Item 14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação. No entanto, o prazo poderá ser dilatado, caso haja justificativa e autorização da autoridade competente.**

b) o contrato possa ser retirado digitalmente para assinatura.

**A assinatura será digital, enviaremos por e-mail pela plataforma ARQSIGN no e-mail indicado.**

c) a assinatura possa ser digital.

**A assinatura será digital, enviaremos por e-mail pela plataforma ARQSIGN no e-mail indicado.**

## NEPOTISMO:

**08)** Buscando conformidade às disposições da Lei 14.133/21 relativas a conflito de interesses e nepotismo, solicitamos seja fornecida lista constando nome completo e CPF dos dirigentes do órgão ou entidade contratante, dos agentes públicos que desempenham função na licitação e daqueles que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DANIEL FARIA DE MACHADO – PREGOEIRO

MARINA MADRID DE PONTES MENDES – EQUIPE DE APOIO

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA – PRESIDENTE DA SETEC

MAURILEI PEREIRA – DIRETOR TEC OPERACIONAL

JANAINA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA – DIRETORA ADM FINANCEIRA

MARCELO FERREIRA – GESTOR DO CONTRATO –

## DA LGPD:

**09)** Em relação a cláusula 15.1, considerando (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) os pagamentos por Pix dependem de abertura de conta por pessoas físicas e jurídicas, as quais aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, **está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e nas políticas de privacidade que os clientes aderem**, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do Contratante?

**Está correto.**

**10)** Em relação a cláusula 15.4, considerando que os dados da presente prestação de serviços fazem parte de sistemas e relatórios com dados sujeitos à norma de sigilo bancário, o que não permite a realização de auditorias ou diligências por terceiros em instituições financeiras, está correto o entendimento de que as referidas obrigações devem ser lidas como obrigações do banco vencedor em colaborar com informações e documentos, respeitada a legislação, especialmente a de sigilo bancário?

**Sim.**

**11)** Em relação a cláusula 15.5, considerando que as partes atuam como controladores independente de dados e que os pagamentos por Pix dependem de abertura de conta por pessoas físicas e jurídicas, as quais aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição financeira, está correto o entendimento de que cada parte ficará responsável por responder e atuar nas referidas solicitações de titulares de dados, independentemente de qualquer alinhamento ou comunicação a outra parte?

**Sim.**

## DO PRODUTO:

**12)** Qual modalidade de QR Code será utilizada para recebimentos?

**QR Code dinâmico.**

**13)** Caso sejam selecionadas ambas as modalidades, qual será o percentual de emissão para QR Codes dinâmicos e para QR Codes estáticos?

**Só será utilizado o QR Code dinâmico.**

**14)** Considerando que o modelo de arrecadação funciona de forma que os valores financeiros permanecem alocados em uma conta apartada e que a transferência é realizada em D+1, questionamos:

**a)** Está correto o entendimento de que a SETEC abrirá uma conta no Itaú para que os recebimentos via PIX sejam creditados em tempo real, sem repasse automático?

**A SETEC providenciará a abertura de conta, para geração da chave PIX.**

**b)** Com base nos modelos atuais de arrecadação e no funcionamento do PIX, está correto o entendimento de que o valor financeiro será enviado no dia seguinte (D+1), até as 13h?

**A contratada deverá dispor em D+1, até às 10h, os valores pagos via PIX à conta da SETEC.**

#### DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

**15)** Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

**Se houver alguma modificação será realizada quando da assinatura contratual.**

**16)** A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei?  
**Sim.**

**17)** Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

**Todos os pedidos serão divulgados no portal da SETEC e plataforma da licitação dentro do prazo após estarem respondidos.**

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

[licitacaoitau@itau-unibanco.com.br](mailto:licitacaoitau@itau-unibanco.com.br) [enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br](mailto:enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br)

[fabio.pedro-souza@itau-unibanco.com.br](mailto:fabio.pedro-souza@itau-unibanco.com.br)

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

**Todos os pedidos serão divulgados no portal da SETEC e plataforma da licitação dentro do prazo após estarem respondidos.**



A  
SETEC – Serviços Técnicos Gerais de Campinas

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SETEC.2025.00004254-54

**Pedido de Esclarecimentos – Itaú Unibanco S/A Nº 01**

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, sediado à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO – SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

**DA PROPOSTA:**

**01)** A proposta inicial deverá ser inserida no sistema pelo valor global ou unitário? Vale ressaltar que o sistema informa que o valor a ser cadastrado é o UNITÁRIO.

**02)** A disputa do certame será pelo valor global ou unitário? Vale ressaltar que o sistema informa que o valor a ser cadastrado é o UNITÁRIO.

**03)** O valor global do item será o valor unitário (R\$ 1,19) multiplicado pela quantidade de 425.000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco mil) guias?

**DOS DOCUMENTOS:**

**04)** Para que não paire dúvidas, está correto o entendimento de que os documentos e a proposta somente deverão ser incluídos no portal pelo licitante vencedor, ou seja, apenas após a negociação e ao pedido do(a) pregoeiro(a) responsável pela licitação?

**DA NOTA FISCAL:**

**05)** Considerando que, de acordo com o previsto no art. 81, §2º, III do Decreto Municipal (São Paulo – SP) n.º 53.151/2012, as Instituições Financeiras estão dispensadas da emissão de Nota Fiscal, está correto o entendimento de que será acatada Fatura/Relatório de prestação dos serviços?

**DA ASSINATURA:**

**06)** Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura e pagamento de contratos de grande vulto econômico dependem de autorizações internas, solicitamos que:

a) o prazo para assinatura do contrato seja de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

b) o contrato possa ser retirado digitalmente para assinatura.

c) a assinatura possa ser digital.

**NEPOTISMO:**

**08)** Buscando conformidade às disposições da Lei 14.133/21 relativas a conflito de interesses e nepotismo, solicitamos seja fornecida lista constando nome completo e CPF dos dirigentes do órgão ou entidade contratante, dos agentes públicos que desempenham função na licitação e daqueles que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**DA LGPD:**

**09)** Em relação a cláusula 15.1, considerando (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) os pagamentos por Pix dependem de abertura de conta por pessoas físicas e jurídicas, as quais aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e nas políticas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do Contratante?;

**10)** Em relação a cláusula 15.4, considerando que os dados da presente prestação de serviços fazem parte de sistemas e relatórios com dados sujeitos à norma de sigilo bancário, o que não permite a realização de auditorias ou diligências por terceiros em instituições financeiras, está correto o entendimento de que as referidas obrigações devem ser lidas como obrigações do banco vencedor em colaborar com informações e documentos, respeitada a legislação, especialmente a de sigilo bancário?; e

**11)** Em relação a cláusula 15.5, considerando que as partes atuam como controladores independente de dados e que os pagamentos por Pix dependem de abertura de conta por pessoas físicas e jurídicas, as quais aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição financeira, está correto o entendimento de que cada parte ficará responsável por responder e atuar nas referidas solicitações de titulares de dados, independentemente de qualquer alinhamento ou comunicação a outra parte?

**DO PRODUTO:**

**12)** Qual modalidade de QR Code será utilizada para recebimentos?

**13)** Caso sejam selecionadas ambas as modalidades, qual será o percentual de emissão para QR Codes dinâmicos e para QR Codes estáticos?

**14)** Considerando que o modelo de arrecadação funciona de forma que os valores financeiros permanecem alocados em uma conta apartada e que a transferência é realizada em D+1, questionamos:

**a)** Está correto o entendimento de que a SETEC abrirá uma conta no Itaú para que os recebimentos via PIX sejam creditados em tempo real, sem repasse automático?

**b)** Com base nos modelos atuais de arrecadação e no funcionamento do PIX, está correto o entendimento de que o valor financeiro será enviado no dia seguinte (D+1), até as 13h?

**DEMAIS QUESTIONAMENTOS:**

**15)** Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou



seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

16) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos das Lei?

17) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

[licitacaoitau@itau-unibanco.com.br](mailto:licitacaoitau@itau-unibanco.com.br)  
[enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br](mailto:enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br)  
[fabio.pedro-souza@itau-unibanco.com.br](mailto:fabio.pedro-souza@itau-unibanco.com.br)

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
FABIO PEDRO DE SOUZA  
Data: 04/09/2025 18:57:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Itaú Unibanco S.A.**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq. Jabaquara  
Torre Olavo Setubal, 1º Andar  
São Paulo – SP, CEP: 04344-902